

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº003/2022

A secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano do Município do Pilar, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido no **artigo 3º** da Lei Municipal nº 855/2022, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Humano, **RESOLVE** baixar a presente portaria com os **CRITERIOS** para concessão do Auxílio Chuvas aos estabelecimentos Comerciais.

Art.1º - Para fins de concessão do Auxílio Chuvas ao pequeno comerciante, ambulantes, autônomo de produtos in natura, será destinado o valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

II - Pequenos comerciantes autônomos, com pontos comerciais de localização fixas, será destinado o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

III - Pequenos comerciantes, com pontos comerciais de localização fixas/Móvel com perdas de mobiliário e/ou Material de Consumo, será destinado o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

IV — Atividade Comercial de pequeno porte, com pontos comerciais de localização fixas, com perdas de mobiliário e material de consumo, será destinado o valor de R\$ R\$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais)

V- Atividade Comercial de pequeno porte, com pontos comerciais de localização fixas, com perdas de mobiliário e material de consumo e insumos, será destinado o valor de R\$ R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

VI - Atividade Comercial de **Médio porte 01**, com pontos comerciais de localização fixas, com perdas de mobiliário e material de consumo, insumos e equipamentos Simples, será destinado o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

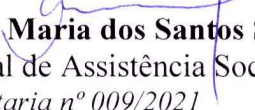
VII - Atividade Comercial de **Médio porte 02**, com pontos comerciais de localização fixas, com perca de mobiliário, insumos e Equipamentos Complexos. localizados nas áreas de maior incidência de alagamento apontadas pela defesa civil no município (orla lagunar), será destinado o valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

VIII - Atividade Comercial de **Grande Porte**, com pontos comerciais de localização fixas, atuando no setor de serviços gastronômicos, a exemplo de bares e restaurantes, com mais de 2 trabalhadores, com perdas de mobiliário, material de consumo, insumos e equipamentos, localizados nas áreas de maior incidência de alagamento apontadas pela defesa civil no município, será destinado o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Pilar, 12 de julho de 2022

Atenciosamente,


Monica Maria dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social – PMP
Portaria nº 009/2021



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*